



Processo nº 00021/2021

Parecer nº 086/2021 CEC/RS

*O projeto “ALDEIA” é recomendado  
para financiamento pela LIC-RS.*

1. O projeto passou pela análise técnica do sistema Pró-Cultura e foi habilitado pela Secretaria, sendo encaminhado a este Conselho nos termos da legislação em vigor. O produtor cultural é CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES | ALDEIA DA HERTA, CEPC 9109, endereçado na RODOVIA RS 873, Nº 5670 – Zona Rural, Morro Reuter - RS. O projeto não está vinculado à data fixa e concorre na área de ARTES INTEGRADAS. Apresenta como responsável legal CARLOS ALBERTO KLEIN na função de Proponente. Constam na ficha técnica a pessoa jurídica de Daniela Ramirez de Freitas na função de Assistente administrativo, Carine Bier fará a coordenação pedagógica e a contabilidade fica por conta de Carlito Eidt.

Segundo o proponente, o projeto consiste na realização de oficinas artísticas gratuitas continuadas com crianças e adolescentes, no espaço cultural Aldeia da Herta, em Morro Reuter. A proposta atua no sentido de fomentar processos de educação através de aulas de teatro, dança, música e audiovisual, oportunizando acesso a vivências artístico-culturais e promovendo a socialização e a inclusão social. O processo que tem duração de 12 meses e pretende consagrar a montagem de um espetáculo apresentado para a comunidade local.

A Herta é uma personagem criada por Carlos Alberto Klein em 2009, que ganhou as graças do público em diversas cidades do interior do Rio Grande do Sul. É uma simpática senhora com sotaque e características germânicas que compartilha memórias da vida na colônia. Em 2021, a companhia de teatro Carlos Alberto Klein Curto Artes se prepara para inaugurar a Aldeia da Herta. No prédio de uma antiga escola, de 1972, cedida pela Prefeitura Municipal através de edital público que está sendo restaurada pela companhia para transformá-la em um espaço dedicado às artes. As reformas, já estão em fase de finalização, e foram viabilizadas com recursos próprios somados ao apoio de empresas locais que – reconhecendo a importância da educação através das artes – contribuíram com materiais e serviços. O projeto busca financiamento para inaugurar suas atividades educativas, artísticas e culturais voltadas a comunidade. Este projeto, em especial, prevê a geração de emprego e renda pelo período de um ano a diversos profissionais das artes: serão sete professores, coordenadora pedagógica, produtores, monitores, cenografistas e figurinistas, além de profissionais de áreas correlacionadas como comunicação, serviços administrativos, entre outros. Prevê ainda, a locação de equipamentos e aquisição de instrumentos que posteriormente serão doados à Prefeitura Municipal.

De modo objetivo as metas do projeto são:

- Aulas semanais de música
- Aulas semanais de dançam

- Aulas semanais de teatro
- Aulas semanais de produção audiovisual
- Duas mostra de resultado para a comunidade
- Aquisição de instrumentos para as aulas

Todas as aulas semanais serão ministradas pro um período de 12 meses

Para a produção de todas as metas culturais o proponente solicita o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no entanto o valor habilitado é de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) e conta como única fonte de financiamento o sistema LIC-RS.

## **É o relatório.**

2. O projeto cumpre com as demandas estabelecidas pela instrução normativa vigente. O parecer SAT-SEDAC aplicou glosa sobre 4 itens da planilha pertencentes ao plano de comunicação, aprovando o orçamento e a documentação apresentados. A proposta é clara, e tem grande mérito cultural. Bem como relevância econômica para economia criativa. A plena execução do projeto possibilitará à ativação de um centro cultural voltado a formação e a fruição artística pelo período de um ano, tempo esse que será importante para sedimentação desse novo espaço cultural junto à comunidade permitindo futuramente a auto sustentabilidade do local.

Cabe ressaltar que, a depender da evolução da pandemia por conta da Covid-19, e se tratando de evento presencial, se observe o contido no art. 1º, parágrafo único, da Resolução N° 02/2020 do CEC RS que condiciona a realização do projeto ao enquadramento às decisões legais das autoridades locais competentes no que se refere a medidas de enfrentamento a pandemia.

3. Em conclusão, o projeto “**ALDEIA**” é recomendado para financiamento público, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 343.000,00** (trezentos e quarenta e três mil reais) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 30 de março de 2021.

**Lucas Frota Strey**

Conselheiro Relator